



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



## CONTRATO Nº 059/2021

### PREGÃO Nº 014/2021/PMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.642.623/0001-47, com sede na Av. Manoel Luiz Trindade, 120 – Boa Esperança – Ibatiba(ES), CEP: 29.394-000, neste ato representada pelo Senhor Danilo Santos Rosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.158.147-12, portador da Carteira de Identidade nº 17.394.908/SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, em decorrência do **Edital Pregão n.º 014/2021**, oriundo do **Processo Licitatório n.º 034/2021**, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes, em face da classificação das propostas apresentadas na modalidade Pregão, por deliberação da Pregoeira, **RESOLVE** selecionar e registrar os preços para eventual e futura aquisição de Água, Gás de cozinha, Pó de café e Açúcar para atender as diversas Secretarias Municipais, a serem utilizados pelo Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constante da ata de julgamento, cuja proposta foi vencedora, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

O objeto desta licitação é a Seleção e Registro de preços para eventual e futura aquisição de Água, Gás de cozinha, Pó de café e Açúcar para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo:

ITEM	UND.	QTE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
			<b>QUANTITATIVO ANUAL</b>		
04	PCT	2.300	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% arábica</b> (embalagem a vácuo de 500 g), com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade.	15,90	36.570,00
05	PCT	400	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, embalagem plástica contendo 5 Kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 360/03 - ANVISA.	17,20	6.880,00
			<b>TOTAL</b>		<b>43.450,00</b>

#### 2. DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá a validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

**2.2.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será rescindido, observados o contraditório e a ampla defesa.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1.** O objeto desta licitação é a Seleção e Registro de preços para eventual e futura aquisição de Água, Gás de cozinha, Pó de café e Açúcar para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

## 4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**4.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral de 2021.

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.003	33.90.30	77	2007	Secretaria de Educação.	0214/2021	2021
02.001	33.90.30	478	2099	Secretaria de Saúde	0214/2021	2021
03.007	33.90.30	334	2016	Secretaria de Obras	0200/2021	2021
03.001	33.90.30	05	2001	Gabinete do Prefeito	1180/2021	2021
03.002	33.90.30	36	2006	Secretaria de Administração	1178/2021	2021
03.005	33.90.30	201	2014	Secretaria As. Social	0276/2016	2021
03.008	33.90.30	373	2017	Secretaria de Turismo	0047/2021	2021
03.006	33.90.30	269	2015	Secretaria de Agricultura	2021	2021

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente.

**5.2.** Para o pagamento da CONTRATADA, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e do FGTS.

**5.2.1.** A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## 6. DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1.** O presente Contrato possui valor total de **R\$ 43.450,00** (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

**6.2.** O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

**6.3.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do produto, e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

## 7. RESPONSABILIDADES

### 7.1. Do CONTRATANTE:

- cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- proceder a fiscalização e acompanhamento durante a execução, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada.

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

### 7.2. Da CONTRATADA:

- a) cumprir dentro do prazo de vigência, as obrigações assumidas;
- b) substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregulares, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.

**7.3.** A CONTRATADA neste ato assume, perante o CONTRATANTE, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos.

**7.4.** A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

### 8. SANÇÕES

**8.1.** O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, caracterizará a inadimplência daquela, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado de fornecimento, pela recusa em assinar o Contrato, após regularmente convocada até cinco dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no fornecimento do objeto deste, ata caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência, caracterizando a inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) rescisão do Contrato.

**8.2.** As penalidades previstas neste subitem têm caráter de **sanção administrativa**, e a sua aplicação não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, nem exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

**8.3.** O recolhimento das multas far-se-á em documento expedido pelo CONTRATANTE, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**8.4.** A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo período de 05 meses a 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do certame, no Contrato e nas demais cominações legais.

### 9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

**9.2.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos na Lei, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

**9.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do CONTRATANTE, considerando-se rescindido o Contrato a partir da publicação.

**9.3.** A solicitação da CONTRATADA para rescisão do Contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades legais, caso não aceitas as razões do pedido.

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Integram este Contrato, o Edital do **Pregão nº 014/2021** e a proposta da CONTRATADA no certame supramencionado.

**10.2.** Fica eleito o foro desta Comarca de Conceição do Castelo(ES), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

**10.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, fica encerrada o presente Contrato que será assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brejetuba(ES), 22 de junho de 2021.

<p>.....</p> <p><b>Levi Marques de Souza</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>Contratante</b></p>	<p>.....</p> <p><b>Gabriela Hubner Silvério – ME</b> <b>Contratada</b></p>
---	--

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

**Assessoria Jurídica.**

---

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_